



4404134



00135.213874/2024-85



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Quadra 9, Lote C, 8º Andar, Asa Sul,
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO Nº 00135.213874/2024-85

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, faz publicar o Edital de seleção de 10 (dez) organizações, fóruns, comitês, redes e/ou movimentos sociais que indicarão adolescentes de grupos sociais diversos para integrarem a gestão 2025-2026 do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, conforme previsto na art. 4º, II, da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, na Resolução nº 201, de 9 de novembro de 2017 e Resolução nº 224, de 14 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital resultará na seleção de 10 (dez) organizações, fóruns, comitês, redes e/ou movimentos sociais que indicarão adolescentes de grupos sociais diversos para a composição da Gestão 2025-2026 do Comitê de Participação de Adolescentes instituído pela Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 e Resolução nº 201, de 9 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.2. O objetivo deste Edital é garantir a diversidade de grupos sociais na participação no CPA.

1.3. Os(as) adolescentes indicados(as) pelas organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais selecionados por este Edital serão designados pelo CONANDA para participarem do CPA - Gestão 2025-2026, que terá duração de 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 e Resolução nº 201, de 9 de novembro de 2017.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição dos(as) adolescentes que participarão do processo de seleção deverá ser feita por organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais de composição exclusiva da sociedade civil que atuam há no mínimo 2 (dois) anos no atendimento de crianças e adolescentes, na promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais elencados no Anexo 1 deste Edital.

2.2. A atuação deve ser comprovada por meio de certidões e/ou documentos originados de participação em projetos sociais ou outros que demonstrem a atuação com o grupo social indicado no momento da inscrição e sua participação nas atividades.

2.3. Neste Edital, as organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais serão doravante denominados instituições.

2.4. Cada instituição poderá inscrever apenas um adolescente para participar da seleção.

2.5. No momento da inscrição, a instituição deverá indicar a qual dos grupos sociais listados no Anexo 1 se refere a inscrição.

2.6. A atuação da instituição no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado deverá ser documentalmente comprovada no momento da inscrição do adolescente, conforme disposto no item 2.1 deste Edital.

2.7. Poderão ser indicados adolescentes que tenham entre 12 e 16 anos, na data da publicação deste edital, e que tenham alguma experiência de participação em processos focados na promoção, defesa, controle social ou garantia dos direitos humanos do grupo social. escolhido.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção das instituições será feita por maior pontuação, de acordo com a tabela contida no Anexo 2, considerando os seguintes critérios:

- 3.1.1. Tempo de atuação da instituição no atendimento, na promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;
- 3.1.2. Foco/especialização da instituição no atendimento, na promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;
- 3.1.3. Atuação da instituição no atendimento, na promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição; e
- 3.1.4. Participação da instituição em Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social.

4. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 4.1. A habilitação, a avaliação e a classificação das instituições inscritas serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por: 2 (dois) adolescentes indicados pelo CPA e 4 (quatro) Conselheiros(as) do CONANDA, da seguinte forma:
 - a) 2 (dois) representantes da Sociedade Civil; e
 - b) 2 (dois) representantes do Governo.
- 4.2. Os(as) integrantes da Comissão de Seleção serão definidos pelo Pleno do CONANDA.
- 4.3. Não poderão compor a Comissão de Seleção conselheiros(as) representantes de instituições que se inscreverem para o processo de seleção.

5. **DAS FASES DO EDITAL DE SELEÇÃO**

- 5.1. O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:
 - a) Inscrição;
 - b) Habilitação, de caráter eliminatório;
 - c) Seleção, de caráter classificatório; e
 - d) Homologação do resultado final da seleção.
- 5.2. Na fase de habilitação, será verificada a observância dos itens 2.1 a 2.7 deste edital, com base nos documentos apresentados no momento da inscrição, bem como a observância dos prazos estabelecidos nos itens 6.1 e 6.1.1 deste Edital. A inobservância desses itens acarretará na nulidade da inscrição.
- 5.3. Na fase de seleção, a Comissão de Seleção avaliará os documentos e formulários encaminhados no momento da inscrição, a partir dos critérios contidos na seção 3 deste Edital.
- 5.4. O resultado final da seleção será homologado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA

6. **DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário de inscrição online, disponível no sítio eletrônico do Conanda [Edital de Seleção CPA](#), a partir do dia 28 de junho de 2024, até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de agosto de 2024, horário de Brasília.
 - 6.1.1. Além do preenchimento do formulário de inscrição, as instituições deverão, no mesmo prazo, encaminhar os seguintes documentos e informações ao endereço eletrônico participacpa@mdh.gov.br:
 - a) Cópia de documento que comprove a existência da instituição que fará a indicação do adolescente (estatuto, registro em cartório ou carta de princípios);
 - b) Relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos da instituição que comprove a atuação no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado;
 - c) Outros documentos que comprovem a atuação da instituição no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado;
 - d) Documentos que comprovem a atuação da instituição no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado e que subsidiem a análise dos demais critérios de seleção, contidos na seção 3 deste Edital.
 - e) Carta de recomendação assinada pela instituição, de uma lauda, justificando a indicação do (a) adolescente e descrevendo a experiência de participação dele (a) em processos focados na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado;
 - f) Declaração de Compromisso da Entidade para acompanhar o processo de participação do(a) adolescente, conforme o Anexo 3;
 - g) Formulário de Identificação do(a) adolescente indicado(a), conforme o Anexo 4;
 - h) Autorização do responsável legal do(a) adolescente para a inscrição e a eventual participação no CP, conforme o anexo Anexo 5;
 - i) Autorização do uso de imagem do(a) adolescente indicado(a) assinada pelo próprio adolescente, conforme o anexo Anexo 6;

- j) Autorização do uso de imagem do(a) adolescente indicado(a) assinada por seu responsável legal, conforme o Anexo 7;
- k) Comprovante de residência do(a) adolescente indicado(a);
- l) RG e CPF do(a) adolescente indicado(a); e
- m) RG e CPF dos responsáveis pelo(a) adolescente indicado(a).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção das instituições inscritas será realizada pela Comissão de Seleção deste Edital, da seguinte forma:

- a) Todas as instituições cujas inscrições foram habilitadas, conforme disposto no item 5.2, receberão pontuação de acordo com a tabela contida no Anexo 2.
- b) Caso haja repetição do grupo social indicado pela instituição no momento da inscrição dentre as dez primeiras colocadas, serão comparadas as pontuações das entidades indicantes. Aquela que tiver obtido a pontuação mais alta será mantida na colocação inicial, as demais serão ordenadas de acordo com as pontuações obtidas, a partir da 11ª posição.

7.1.1. Havendo empate na totalização dos pontos, o critério de desempate beneficiará, sucessivamente, a instituição que tenha indicado adolescente:

- a) Pessoa com deficiência;
- b) Auto declarado afrodescendente;
- c) Do gênero feminino;
- d) Em acolhimento;
- e) Em cumprimento de medida socioeducativa
- f) Inscrito em programa de aprendizagem
- g) Pertencente à família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- h) Residente em região que tenha menos adolescentes selecionados;
- i) Mais jovem; e
- j) Persistindo o empate, a classificação será decidida mediante sorteio.

7.1.2. Serão convocados para composição do CPA /CONANDA - Gestão 2025-2026 os(as) adolescentes indicados(as) pelas instituições classificadas nas 10 (dez) primeiras posições como titulares e nas posições de 11ª a 20ª como suplentes.

7.1.3. No caso de um ou mais adolescentes convocados(as) declinarem do convite ou no caso de vacância ou desistência de participação por parte dos(as) adolescentes selecionados(as) neste Edital, ao longo dos dois anos de duração da gestão do CPA, serão convocados, em ordem de classificação, os(as) próximos(as) adolescentes colocados, no sentido de preencher as vagas destinadas aos membros do CPA da categoria de grupos sociais diversos.

7.1.4. No caso de um ou mais adolescentes indicados (as) pelas instituições selecionadas neste Edital ter sido selecionado para participar da gestão 2025-2026 do CPA por meio das formas estabelecidas nos incisos I e III do art. 4º da Resolução nº 191/2017 do CONANDA, será convocada a próxima instituição classificada neste Edital.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CONANDA e publicado no sítio eletrônico Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de setembro de 2024.

8.1.1. Será publicada lista com as instituições colocadas nas 20 (vinte) primeiras posições, de acordo com os critérios descritos no item 5.6.1 e 5.6.2 deste Edital.

8.1.2. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado das fases de habilitação ou de seleção no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação oficial do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico participacpa@mdh.gov.br.

8.1.3. O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no sítio eletrônico Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA até o dia 11 de outubro de 2024.

8.1.4. A posse dos(as) adolescentes selecionados(as) será na 332ª Assembleia Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em dezembro de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Conanda [Edital de Seleção CPA](#)

9.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à coordenação da Comissão Permanente de Mobilização e Formação do CONANDA, por meio do endereço eletrônico: participacpa@mdh.gov.br.

9.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

10. DOS PRAZOS

10.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	24 a 28 de junho de 2024.
Período de Inscrições	28 de junho a 30 de agosto de 2024.
Resultado Preliminar de Seleção	16 de setembro de 2024
Período de interposição dos pedidos de reconsideração	16 a 26 de setembro de 2024
Homologação do resultado	Até 11 de outubro de 2024
Posse	Dezembro de 2024.

MARINA DE POL PONIWAS
Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 – LISTA DE GRUPOS SOCIAIS

Poderão se inscrever neste Edital de Seleção organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais de composição exclusiva da sociedade civil que atuam há no mínimo 2 (dois) anos no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos de grupos sociais diversos tais como:

- a. Povos originários;
- b. População negra;
- c. Meninas;
- d. Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
- e. Adolescente com deficiência;
- f. Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
- g. Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores;
- h. Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
- i. Em acolhimento;
- j. Em situação de rua;
- k. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- l. Adolescentes aprendizes;
- m. Migrantes, refugiados e apátridas;
- n. Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
- o. Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
- p. Moradores de periferias e favelas; e
- q. Outros.

ANEXO 2 - QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Avaliação das entidades inscritas no Edital para seleção de grupos sociais diversos para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA		
Critério	Pontuação	Avaliação
Há quanto tempo da instituição atua no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição?	Até 5 anos - 1 ponto	
	Mais de 5 anos - 2 pontos	
A instituição é focada/especializada no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou	Dedicação exclusiva - 5 pontos	
	Principal pauta - 3 pontos	

controle social do grupo social indicado no momento da inscrição?	Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade atua no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos de crianças e adolescentes do grupo social indicado?	Dedicação exclusiva – 5 pontos Atuação principal - 3 pontos Atuação secundária - 2 pontos	
A entidade participa ou participou de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social?	Participação em espaços permanentes - 3 pontos Participação em espaços de prazo definido - 1 pontos (máximo 4 pontos)	
TOTAL		

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu,....., nacionalidade, portador(a) do R.G. nº. e do CPF/MF nº. domiciliado (a) e residente no endereço.....na Cidade de/(UF), na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade (nome da entidade)....., assumo o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente, nascido(a) em .../.../....., natural de, portador do R.G. nº a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CPA/CONANDA, nos termos da Resolução nº 191/2017 do CONANDA, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade selecionada no âmbito do Edital 01 de 12 de junho de 2024.

....., de..... de 2024.

Assinatura responsável legal

Anexo 4 - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ADOLESCENTE INDICADO PARA COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA/CONANDA, GESTÃO 2025-2026

DADOS PESSOAIS DO ADOLESCENTE	
Nome completo:	
Nome Social:	
Data de nascimento:	
RG:	
Órgão expedidor/ Data de Expedição:	
CPF:	
Telefone fixo:	
Telefone Celular:	
Facebook:	
E-mail:	
Instagram:	
Skype:	
Endereço residencial:	
Acampamento/Aldeia/Quilombo:	
Cidade:	
CEP:	
Seleção CPA:	Edital de Chamamento Público
Se edital de chamamento público qual a instituição que indicou:	

Possui alguma deficiência (Se sim, qual):		
Possui alguma alergia ou restrição alimentar (se sim, qual):		
Cor / Raça:		
Gênero:		
Faz uso de alguma medicação (especificar):		
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do banco:		
Agência:		
Conta corrente:	Conta Poupança:	
DADOS DO RESPONSÁVEL		
Nome:		
Grau de parentesco		
Data de nascimento:		
RG:		
Órgão expedidor/Data de Expedição:		
CPF:		
Endereço residencial:		
Acampamento/Bairro cidade/Aldeia/Quilombo		
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
E-mail:		
DADOS DA VIAGEM (QUANDO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS)		
Aeroporto de Saída: (Nome e cidade)		
Aeroporto de retorno: (Nome e cidade)		
Precisa de outro tipo de transporte (cidade de origem /aeroporto/cidade de origem): Sim () Não ()		
Se sim, qual o tipo de Transporte:		
Tempo estimado da cidade de origem ao aeroporto (hora e minutos):		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA O CONHECIMENTO DO CONANDA:		

ANEXO 5 – AUTORIZAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ADOLESCENTE INDICADO(A)

Eu,....., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº. e do CPF/MF nº. domiciliado (a) e residente no endereço.....na Cidade de(UF), AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) adolescente, nascido(a) em .../.../....., natural de, portador do R.G. nº a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CPA/CONANDA, nos termos da Resolução 191/2017 do CONANDA, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade selecionada no âmbito do edital XX de XX de XXXX de 2024.

....., de..... de 2024.

Assinatura responsável legal

Anexo 6 - Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Voz (assinado pelo adolescente)

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) do RG nº _____-UF e inscrito (a) no CPF sob nº _____, denominado doravante AUTORIZANTE, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, autorizo expressamente à SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob nº 27.136.980/0008-87 e ao CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, situado na situado na SCS - B Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º andar, CEP: 70308-200 – Brasília/DF, doravante denominados de AUTORIZADO, a captação, o uso, a guarda e a exibição/execução de minha imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, decorrentes de minha participação na "sessão de fotografia/filmagem/gravação" relativa às atividades realizada pelo AUTORIZADO como integrante do Comitê de Participação de Adolescente – CPA/CONANDA, gestão 2025-2026, sem qualquer ônus e restrição, para fins exclusivamente de interesse público.

A presente autorização abrange todas as formas de uso e de modalidades legalmente permitidas, conhecidas ou que venham a ser conhecidas, incluindo, mas não se limitando, as seguintes situações:

a) As imagens e a voz poderão ser usadas por todos e quaisquer meios de comunicação ao público ficando, desde já, autorizadas a serem disponibilizadas e/ou veiculadas/executadas na *internet*, intranet, rádio, TV aberta e/ou fechada ou cinema, abarcado todas as suas ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir, por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte;

b) Fica autorizado, exemplificativamente, o uso de imagem e da voz em apresentações públicas em vídeo e/ou áudio, publicações e divulgações privados ou públicas, bem como exposições/execuções em eventos nacionais e internacionais;

c) Fica autorizada a reprodução da imagem parcial ou integral e impressão, em qualquer tipo de material, incluindo folhetos, anúncios, material promocional, *banners*, brochuras, *intranet*, mídia escrita ou eletrônica, painéis ou outras formas similares que envolvam ações de *merchandising* e divulgação do AUTORIZADO em todo o território nacional e internacional, no todo ou em parte.

O AUTORIZADO, desde já, pode executar a edição e a montagem de todos os materiais dos quais participo (filmagens, fotos, gravações de áudio etc.), conduzindo as reproduções que entenderem necessárias, bem como podendo arquivá-los em quaisquer meios disponíveis para tanto.

Estou ciente de que o presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, gratuito, irrevogável e irretroatável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

....., de..... de 2024.

Assinatura responsável legal

ANEXO 7 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE VOZ (ASSINADA POR RESPONSÁVEL LEGAL DO (A) ADOLESCENTE)

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____-UF e inscrito no CPF sob nº _____, denominado doravante AUTORIZANTE, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, na qualidade de responsável legal do (a) adolescente

_____, portador do RG nº _____-UF e inscrito no CPF sob nº _____, autorizo expressamente à SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob nº 27.136.980/0008-87 e ao CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, situado na situado na SCS - B Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º andar, CEP: 70308-200 – Brasília/DF, doravante denominados de AUTORIZADO, a captação, o uso, a guarda e a exibição/execução da imagem e voz do (a) adolescente, em caráter definitivo e gratuito, decorrentes de sua participação na "sessão de fotografia/filmagem/gravação" relativa às atividades realizada como integrante do Comitê de Participação de Adolescente – CPA/CONANDA, gestão 2025-2026, sem qualquer ônus e restrição, para fins exclusivamente de interesse público.

A presente autorização abrange todas as formas de uso e de modalidades legalmente permitidas, conhecidas ou que venham a ser conhecidas, incluindo, mas não se limitando, as seguintes situações:

d) As imagens e a voz poderão ser usadas por todos e quaisquer meios de comunicação ao público ficando, desde já, autorizadas a serem disponibilizadas e/ou veiculadas/executadas na *internet*, intranet, rádio, TV aberta e/ou fechada ou cinema, abarcado todas as suas ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir, por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte;

e) Fica autorizado, exemplificativamente, o uso de imagem e da voz em apresentações públicas em vídeo e/ou áudio, publicações e divulgações privados ou públicas, bem como exibições/execuções em eventos nacionais e internacionais;

f) Fica autorizada a reprodução da imagem parcial ou integral e impressão, em qualquer tipo de material, incluindo folhetos, anúncios, material promocional, *banners*, brochuras, *intranet*, mídia escrita ou eletrônica, painéis ou outras formas similares que envolvam ações de *merchandising* e divulgação do AUTORIZADO em todo o território nacional e internacional, no todo ou em parte.

O AUTORIZADO, desde já, pode executar a edição e a montagem de todos os materiais dos quais participo (filmagens, fotos, gravações de áudio etc.), conduzindo as reproduções que entenderem necessárias, bem como podendo arquivá-los em quaisquer meios disponíveis para tanto.

Estou ciente de que o presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, gratuito, irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

....., de..... de 2024.

Assinatura responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Pol Poniwas, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 4404134 e o código CRC B1D5EB14.